

## 9- Recomendações

Recomenda-se a utilização do conceito “em situação de rua” como definido nesta política, nas ações e diagnósticos relativos ao referido público.

A supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória, inclusive os estigmas negativos e preconceitos sociais em relação à população em situação de rua.

Deve ser evitado atender exclusivamente, ou não atender, crianças e adolescentes em situação de rua nos programas de cada Secretaria.

Deve-se fomentar estratégias de discussões de coloniais e práticas antirracistas no acolhimento e cuidado dessas crianças e adolescentes, em parceria com outras secretarias.

Orienta-se a articulação entre Secretarias de Governo, Conselhos Tutelares e Organizações Não Governamentais no desenvolvimento de ações junto ao referido público, com o objetivo de garantir um atendimento articulado e complementar.

O CMDCA-Rio promoverá edição do texto desta política objetivando ampla divulgação e distribuição para todos os atores do Sistema de Garantias de Direitos e para a sociedade em geral.

A Política de Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Rua orienta ao CMDCA-Rio que encaminhe propostas de peça orçamentária à Chefia do Poder Executivo para incorporação no processo legislativo de elaboração da Lei Orçamentária (Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual), observando as seguintes disposições, todas extraídas da força normativa das regras internacionais, constitucionais e legais, as quais se constituem como pressupostos de constitucionalidade e legalidade de instrumento orçamentário:

- Priorizar a formulação e a execução de políticas sociais públicas (programas, projetos e atividades), bem como a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção da criança e do adolescente;
- Formular rubricas orçamentárias suficientes para a implementação eficaz das diretrizes contidas nesta política;
- Vincular tais diretrizes e rubricas orçamentárias ao custeio específico e determinado nesta política pública e seus respectivos programas, projetos e atividades;
- Garantir, na receita tributária líquida anual, percentual fixo para a promoção eficaz da implementação da referida política;
- Garantir a destinação de, pelo menos, 2% do Fundo de Participação dos Municípios ao Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente, a serem vinculados à promoção eficaz da referida política pública.

Em caso de descumprimento das presentes recomendações, orienta-se ao CMDCA-Rio encaminhar ao Ministério Público para que este verifique a inobservância à presente Deliberação.

Estas recomendações são expedidas com prazo indeterminado, podendo os órgãos responsáveis, a qualquer momento, requisitar informações sobre o respectivo cumprimento.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua publicação.

**Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2023**  
**Miná Benevello Taam**  
**Presidente do CMDCA-Rio**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**  
**EXPEDIENTE DO DIA 01/08/2023**

\*PROCESSO: 99/029.012/2023

NAD: 328

OBJETO: Serviços de Buffet

PARTES: SMAS E GPLJ SERVICOS PARA BUFFET LTDA ME

RAZÃO: Pregão/srp

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 1º caput da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

VALOR: R\$ 45.690,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa reais)

ORDENADOR: HELIO ALEIXO DA SILVA

(\* Omitido no D.O. 02/08/2023

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 15.08.2023**

Processo nº 08/001.303/2023 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº. 50 de 29/05/2023 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 250/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº. 08/001.669/2023 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº. 71 de 29/06/2023 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2023, referente ao Termo de Colaboração nº. 242/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.857/2023 - Aprovo a prestação de contas do mês de junho/2023, referente ao Termo de Fomento nº 88/2022, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 16.08.2023**

Processo nº 08/001.856/2023 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2023, referente ao Termo de Fomento nº. 77/2022, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.864/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 163 de 17/11/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 001/2022, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.743/2023 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 86 de 20/07/2023 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de maio/2023, referente ao Termo de Fomento nº 94/2022, com base na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.744/2023 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 86 de 20/07/2023 e aprovo a prestação de contas do mês de maio/2023, referente ao Termo de Fomento nº 85/2022 com base na análise efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.853/2023 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de junho/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 153/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.541/2022 - Torno sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 63 de 20/06/2022 e a publicação no D.O. RIO nº 167 de 23/11/2022 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 58/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.646/2023 - Não aprovo a prestação de contas referente ao período de 19/09/2022 a 30/09/2022, do Termo de Fomento nº 87/2022, haja vista que não houve execução de atividades e dispêndio financeiro, com base no Relatório Técnico elaborado da Comissão Gestora e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Processo nº 08/001.641/2023 - Não aprovo a prestação de contas referente ao mês de outubro/2022, do Termo de Fomento nº 87/2022, haja vista que não houve execução de atividades e dispêndio financeiro, com base no Relatório Técnico elaborado da Comissão Gestora e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Processo nº 08/001.645/2023 - Não aprovo a prestação de contas referente ao mês de novembro/2022, do Termo de Fomento nº 87/2022, haja vista que não houve execução de atividades e dispêndio financeiro, com base no Relatório Técnico elaborado da Comissão Gestora e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Processo nº 08/001.644/2023 - Não aprovo a prestação de contas referente ao mês de dezembro/2022, do Termo de Fomento nº 87/2022, haja vista que não houve execução de atividades e dispêndio financeiro, com base no Relatório Técnico elaborado da Comissão Gestora e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**RETIFICAÇÃO**  
**D.O Nº 81 DE 13 DE JULHO DE 2023**  
**EXPEDIENTE DE 16.08.2023**

**ASS-PRO-2023/00874 - AUTORIZO** os procedimentos de abertura do Chamamento Público para SELEÇÃO de Organizações da Sociedade Civil, para a implantação das 10 centrais de referência do cadastro único - CADRIO (cogestão), no valor de 4.383.548,60 (quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como **APROVO** o Plano de Trabalho, encartado às fls. 407/427, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações, e do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

### ATO DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5899 DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/29149 de 16/08/2023,**

### RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a Deliberação S/COMS nº 536 de 16 de agosto de 2023, que tornou público que o Conselho Municipal de Saúde, ficou ciente e aprovou o **OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/26304 de 25/07/2023**, referente ao Termo de Convênio nº 118/2023, para prestação de serviços em Procedimentos com Finalidade Diagnóstica - Avaliação Urodinâmica do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme processo administrativo nº 09/001218/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com efeitos retroativos a 08/08/2023.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2023.

**DANIEL SORANZ**

### ATOS DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÕES SMS “P” DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nº s 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,**

### RESOLVE:

nº 1556 - Designar **ANA CLAUDIA DIAS DE OLIVEIRA**, Chefe I, Símbolo DAI06, matrícula 12/217.070-2, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor III, Símbolo DAS07, código 027644, do Departamento de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Coordenadoria Médico-assistencial, do Hospital Municipal Souza Aguiar, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Regilene Rocha de Paiva Braga Fernandes, matrícula 11/251.678-9, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Decreto nº 34012 de 26/06/2011,**

### RESOLVE:

nº 1557 - Designar os servidores relacionados em anexo, para comporem a Comissão de Atestação de Notas Fiscais do Hospital Maternidade Carmela Dutra, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, cessando os efeitos da Resolução SMS “P” nº 1087 de 23/06/2023, publicada no D.O. Rio de 24/06/2023, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/29124 de 15/08/2023.